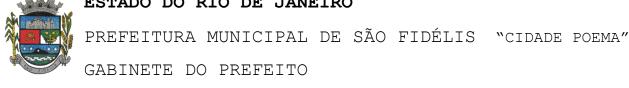
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



LEI Nº 1.108, DE 20 DE OUTUBRO DE 2006.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito Suplementar.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

<u>L E I:</u>

Artigo 1 º

Autoriza a abertura de crédito suplementar até o limite de 30%(trinta por cento) do valor total da despesa fixada no orçamento de 2006(dois mil e seis), além do percentual autorizado no artigo 8º, da Lei nº 1.080, de 19 de dezembro de 2006.

Artigo 2 º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de setembro de dois mil e seis, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 20 de outubro de 2006.

David Loureiro Coelho Prefeito

PUBLICAÇÃO

Jornal: O DIÁRIO Local: Norte/Noroeste Fluminense Página: 22 - N°: 2024 - Ano: 6 Edição de: 23 / outubro / 2006

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO